

~~amici~~

Aleixis Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Volney Bechtold  
Secretário

Lei nº 348

cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Rio Fortuna e das outras providências.

Aleixis Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Rio Fortuna diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual subs-

título, com a finalidade de coordenar a nível Municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denominar-se defesa civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, os perigos e os danos a que estão sujeitos as populações, em decorrência de calamidade pública e situações similares.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a defesa civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação,

a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto municipal.

Art. 7º - A COMDEC compor-se-á de:

I - Presidência

II - Conselho Técnico

III - Conselho Comunitário

Art. 8º - A Presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil será indicada pelo chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 9º - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Administração Volney Bechtold, Secretário de Finanças Nivaldo Ricken, Presidente do Distrito Municipal do PSD Sr. José Rodolfo Heidemann, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Ivan Vieira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Sílvio Heidemann.

Art. 10º - O Conselho Comunitário será composto pelo Sr. Heriberto Heidemann, Presidente da Cooperativa Agro-Pecuária de Rio Fortuna, Sr. Fredolino Recker, Ex-Prefeito Municipal, Benício Vandusen, Funcionário da Prefeitura Municipal, Sr. Volino Heidt, vereador da Câmara Municipal e Otávio Luiz Aberton, Secretário do

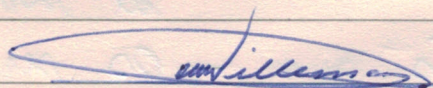
## Partido Democrático Social - PDS.

Art. 11º - Os membros dessa Comissão designados para colaborar nos atos de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que cumprem, e não terão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos membros.

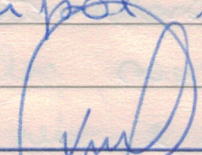
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 18 de Outubro de 1983.



Aloysio Willmann  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrada a presente Lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal na data supra:

  
Solney Bechtold  
Secretário